



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

CNPJ: 54.724.802/0001-73

prefeitura@borebi.sp.gov.br - prefeitura@borebi.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 873 / 2023



"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações orçamentárias do exercício e dá outras providências"

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações orçamentárias do exercício, conforme preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
02.10.00 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0800-2.012 Manutenção de Obras e Serviços Municipais	
01 – TESOURO	
FICHA 187 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.13.00 M. AMBIENTE, LIMP.PÚBLICA E AGRICULTURA	
18.543.0200-2.043 Adiantamento de viagem	
01 – TESOURO	
FICHA 223 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.10.00 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0800-2.012 Manutenção de Obras e Serviços Municipais	
01 – TESOURO	
FICHA 189 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL	45.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será custeado através de anulação de dotações orçamentárias, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
02.13.00 M. AMBIENTE, LIMP.PÚBLICA E AGRICULTURA	
18.541.0200-2.037 Manutenção Meio Ambiente e Limpeza Pública	
01 – TESOURO	

FICHA 0218 - 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0700-2.010 Manutenção do Fundo Municipal de Saude	
01 - TESOURO	
FICHA 0114 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
TOTAL	45.000,00

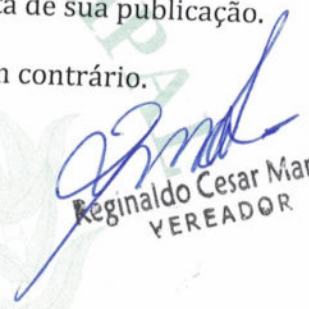
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


Carlos João Stradioto
VEREADOR

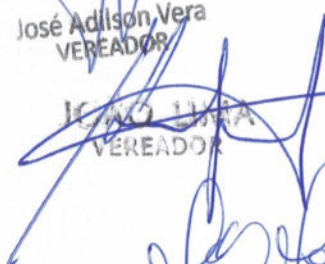

Reginaldo Cesar Martin
VEREADOR

ANDERSON
PINHEIRO DE
GOES:21353059871

Assinado de forma digital por
ANDERSON PINHEIRO DE
GOES:21353059871
Dados: 2023.12.04 15:59:43 -03'00'

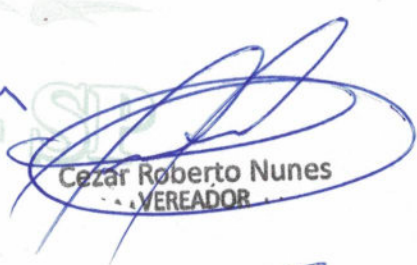
ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal


José Adilson Vera
VEREADOR


João Lúcia
VEREADOR


Miriani C. dos Santos Moreira
VEREADORA


Roger Martins
VEREADOR


Cezar Roberto Nunes
VEREADOR


Magregory Augusto de Oliveira
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

CNPJ: 54.724.802/0001-73

MENSAGEM Nº
prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Processo Administrativo Nº _____

Excelentíssimo Senhor Presidente,

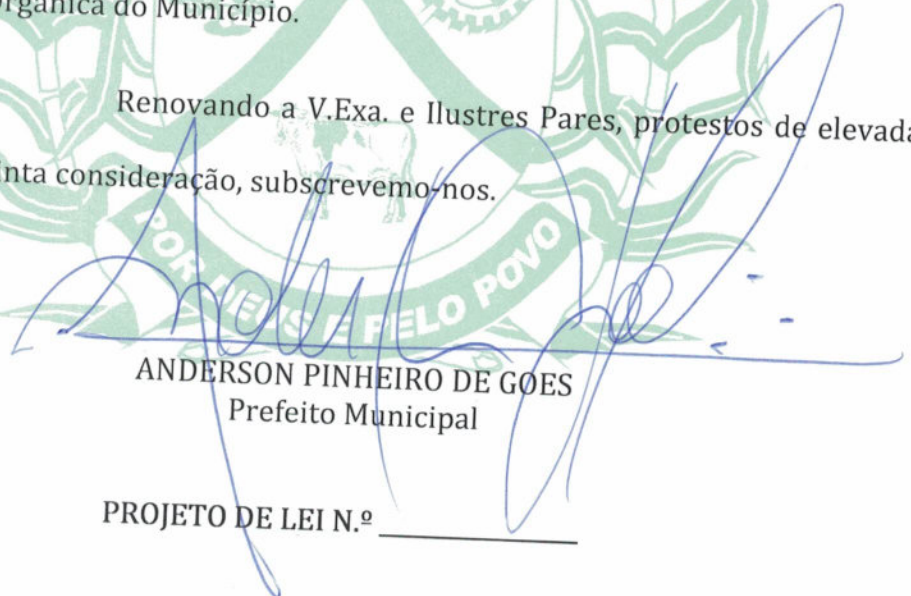
Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei n.º _____, desta data, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS),

A presente propositura destina-se solicitar autorização para abertura de crédito orçamentário suplementar por anulação de dotações orçamentárias para execução de despesas de cunho essencial ao município.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos que a sua tramitação se processe em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Renovando a V.Exa. e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.


ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º _____